



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR.:

VALDINEI DE PAULA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O vereador que este subscreve, representante do povo nesta Casa Legislativa, vem, através deste, com fulcro no art. 256 do Regimento Interno, requerer a V.Exa., ouvido o plenário conforme legislação em vigor, a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL para os seguintes projetos:

Projeto de Lei nº 6, de 2026 “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 295.000,00, e dá outras providências”;

Projeto de Lei nº 9, de 2026 “Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 2.274.120,37, e dá outras providências”;

Projeto de Lei nº 13, de 2026 “Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 118.466,32, e dá outras providências”;

Projeto de Lei nº 14, de 2026 “Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 3.470.454,80, e dá outras providências”; e

Projeto de Lei nº 15, de 2026 “Dispõe sobre o fornecimento de transporte para deslocamento de pessoas em tratamento de dependência química e/ou alcoolismo, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

Requer-se que os Projetos de Lei nº 6/2026, nº 9/2026, nº 13/2026, nº 14/2026 e nº 15/2026 tramitem em regime de urgência especial, tendo em vista a relevância das matérias tratadas e a necessidade de sua apreciação célere por esta Casa Legislativa.

Os Projetos de Lei nº 6/2026, nº 9/2026, nº 13/2026 e nº 14/2026 tratam da abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2026, instrumentos indispensáveis para garantir a adequada execução orçamentária e a continuidade das ações administrativas, programas e serviços públicos. A aprovação tempestiva dessas proposições permitirá ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento municipal, assegurando o regular funcionamento das atividades da administração pública e a manutenção de políticas públicas essenciais à população.

A demora na apreciação dessas matérias pode comprometer a execução de despesas já planejadas, a continuidade de serviços públicos e o cumprimento de compromissos assumidos pelo Município, motivo pelo qual se justifica a necessidade de tramitação em regime de urgência especial.

Da mesma forma, o Projeto de Lei nº 15/2026, que dispõe sobre o fornecimento de transporte para pessoas em tratamento de dependência química e/ou alcoolismo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), trata de tema de grande relevância social e de saúde pública. A proposta busca garantir condições adequadas para que pacientes em tratamento tenham acesso aos serviços necessários, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a recuperação e reinserção social dessas pessoas.

Diante da importância das matérias e do interesse público envolvido, bem como da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento de demandas urgentes da população, justifica-se a tramitação em regime de urgência especial dos referidos projetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vê-se que a proposta foi muito bem analisada pelas comissões permanentes, que demonstraram que a proposta está em consonância com os preceitos legais e financeiros.

Sendo aprovada a tramitação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, os projetos serão submetidos a um único turno de discussão e votação, conforme prevê o art. 268, inciso I, do regimento interno.

Conto com o apoio e aprovação de meus colegas vereadores.

Câmara Municipal de Pedralva, 9 de março de 2026.

David Moisés Veloso
Vereador



mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

